**ANEXO IV**

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro minha ciência e concordância quanto às normas estabelecidas para a participação no Banco de Avaliadores Internos do CAP/UFAC, comprometendo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas na Resolução nº 01, de 20 de fevereiro de 2014/CPRSC e na legislação que regula o tema.

Declaro, também, minha plena ciência de que a desobediência às normas e prazos estabelecidos para a análise dos processos referentes à concessão do RSC, bem como a infração ao Código de Ética do Servidor Público Federal, poderão, a critério da CIORSC, implicar em meu afastamento ou exclusão do referido Banco de Avaliadores, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

(LOCAL) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO VI**

ORIENTAÇÕES PARA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DAS DIRETRIZES DE CADA NÍVEL DO RSC

Nível RSC I

**1)** **Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição**

a) Gestão Escolar: compreende as atuações em cargos no âmbito das instituições de ensino, como direção, coordenação pedagógica, orientação pedagógica, supervisão escolar, entre outros.

b) Exercício do magistério na educação básica, técnica, graduação ou pós-graduação: compreende o período de atuação como docente.

c) Gestão na área de atuação: compreende as atuações em cargos de gestão exercidos em outras atividades na área de atuação.

d) Experiência profissional na área de atuação: compreende o exercício em outras atividades na área de atuação.

Todos os itens deverão ser comprovados, mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;

- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Outro documento oficial da instituição que comprove o vínculo.

**2) Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional**

a) Cursos entre 20 e 59 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado, com carga horária mínima de 20 horas.

b) Cursos entre 60 e 119 horas: deverão ser comprovados por meio de certificado.

c) Cursos com 120 horas ou mais: deverão ser comprovados por meio de certificado, contendo conteúdo programático e frequência.

d) Participação em eventos de interesse institucional ou na área de atuação: deverão ser comprovados por meio de declaração de participação.

**3) Atuação nos diversos níveis e modalidades da educação**

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração da instituição em que realizou a atividade;

- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

**4) Atuação em comissões e representações institucionais, de classe e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC**

Compreende-se por atividades regulares previstas em lei (subitens a e b) as participações em fóruns, comitês, conselhos, comissões, dentre outros, anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor no CAP/UFAC, internas ou externas à instituição.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de um dos documentos abaixo:

- Declaração emitida pela instituição responsável;

- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

**5) Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação**

Compreende-se por objetos de aprendizagem (subitem d) ferramentas reutilizáveis, desenvolvidas para apoiar o processo de ensino e aprendizagem e que possui, internamente ou vinculado a ele, sugestões sobre o contexto apropriado para sua utilização. São exemplos de objeto de aprendizagem os recursos digitais, tais como vídeos, softwares, animações, imagens, ferramentas experimentais, etc.

A comprovação acontecerá mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Cópia da unidade, capítulo de livro didático ou instrucional, livro didático, livro instrucional;

- Declaração de que realizou a atividade de desenvolvimento e/ou implantação de objetos de aprendizagem;

- Declaração de que realizou a produção do objeto de aprendizagem ou declaração, validando a autoria do objeto de aprendizagem;

- Cópia do objeto de aprendizagem com ficha técnica da produção;

- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

**6) Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC**

Todos os itens deverão ser comprovados, mediante apresentação de um dos itens abaixo:

- Portaria de Nomeação;

- Publicação em Diário Oficial;

- Declaração do responsável pela Unidade Administrativa, atestando a atuação na gestão.

**7) Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou concursos**

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou portaria da instituição em que realizou a atividade.

**8) Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação profissional**

Acomprovação se dará mediante:

a) 2ª Graduação deverá ser comprovada mediante apresentação do diploma ou declaração de conclusão da Instituição e histórico escolar.

A comissão especial poderá solicitar outras comprovações, caso julgue necessário.

Nivel RSC II

**9) Orientação ao corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e inovação**

Compreende-se como orientação ou coorientação ao corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e inovação as atividades de orientação a dissertação, TCC, monografia, estágios, iniciação científica, visitas técnicas, orientação pedagógica permanente, olimpíadas, entre outros.

Todos os itens deverão ser comprovados, mediante:

- Declaração do CAP/Ufac ou da instituição em que realizou a atividade;

- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Outro documento oficial comprobatório de realização da atividade.

**10) Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual**

Compreende-se como propriedade intelectual a soma dos direitos relativos às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e as execuções de radiodifusão, às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais, à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

a) Compreende-se desenvolvimento de protótipos: como um produto que ainda não foi comercializado, mas está em fase de testes ou de planejamento, primeiro exemplar, primeiro modelo, original.

b) Entende-se como depósito a comprovação de valor monetário referente ao pedido nacional de invenção (PI), depósito de pedido nacional de modelo de utilidade (MU), depósito de pedido nacional de certificado de adição de invenção (C) e entrada na fase nacional do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes – PCT, e outros.

c) Entende-se como registro de propriedade intelectual a comprovação, mediante apresentação de documentação do registro no órgão específico, como por exemplo, no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou órgãos similares.

**11) Participação em grupos de trabalho e/ou oficinas institucionais**

a) Compreende-se por Oficina Institucional o ambiente destinado ao desenvolvimento de aptidões e habilidades, mediante atividades laborativas, em que estão disponíveis diferentes tipos de equipamentos e materiais, nas diversas áreas do desempenho profissional.

b) Compreende-se por Grupo de Trabalho como sendo a formação de uma equipe que tem como objetivos intercambiar, interagir e trocar informações e conhecimentos, como também sensibilizar, mobilizar e debater sobre temas e aspectos específicos de interesse e importância do grupo, de seus participantes e da instituição, que subsidiem a proposição e a elaboração de políticas públicas de apoio ao desenvolvimento da instituição.

c) Participação, como membro, dos órgãos deliberativos da Ufac.

d) Participação, como membro, dos órgãos consultivos e propositivos da Ufac (CPPD e outros).

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração do órgão/setor responsável pela atividade.

**12) Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação**

a) Corresponde à participação como coordenador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, devidamente comprovados, que sejam realizados no CAP/Ufac e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao CAP/Ufac.

b) Corresponde à participação como colaborador em projeto de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, que sejam realizados no CAP/Ufac e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao CAP/Ufac.

Todos os itens deverão ser comprovados mediante apresentação de declaração do órgão/setor responsável pela atividade.

**13) Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância**

Entende-se por reconhecida relevância a realização de projetos e/ou práticas pedagógicas importantes, de grande valor, que têm mérito, que se destaque no meio educacional e na sociedade.

a) Corresponde à participação de servidores do CAP/Ufac, que exercem a função de Coordenador de projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados no CAP/Ufac e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao CAP/Ufac.

b) Corresponde à participação de servidores do CAP/Ufac, que colaborem com projetos de reconhecida relevância, devidamente comprovados, que sejam realizados no CAP/Ufac e/ou em parceria com outras instituições, bem como, em parceria com a comunidade interna e/ou comunidade externa ao CAP/Ufac.

c) Participação como coordenador de comissões técnico-pedagógicas.

d) Participação como colaborador/membro de comissões técnico pedagógicas.

e) Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades da educação.

f) Curso ministrado em âmbito local, regional, nacional ou internacional.

g) Minicurso ministrado.

h) Palestra ministrada e/ou mesa-redonda.

i) Aprovação em concurso público na área de ensino.

j) Participação em Banca de concurso público para professor efetivo.

k) Participação em Banca de concurso para professores/processo simplificado.

l) Participação como membro/colaborador de projetos que envolvam comunidade interna e/ou externa, propiciando ao educando inclusão, permanência e êxito.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

**14) Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais**

Estão incluídas nos eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais todas as atividades anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor no CAP/Ufac, internas ou externas à instituição.

a) Participação como coordenador de evento na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

b) Participação na organização de eventos na modalidade de congressos, seminários, cursos, palestras, feiras, exposições, mesas-redondas, simpósios, painéis, fóruns, conferências, ciclo de palestras, jornadas e outros.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração ou outro documento oficial da instituição em que realizou a atividade.

**15) Outras Pós-graduações *lato sensu* e cursos de aperfeiçoamento na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional**

a) Especialização (curso de pós-graduação *latu sensu*, com duração mínima de 360 horas) – a comprovação se dará mediante apresentação de certificado e histórico escolar.

b) Aperfeiçoamento (curso com duração mínima de 180 horas).

Nível RSC III

**16) Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias**

a) Desenvolvimento e/ou produção de tecnologia - compreende-se por desenvolvimento e/ou produção de tecnologia a atividade que resulte em inovações tecnológicas dentro dos diversos setores da produção.

b) Transferência de tecnologia - compreende-se por transferência de tecnologia o repasse de todos os processos e/ou produtos relativos ao desenvolvimento e/ou produção de tecnologia aos diversos setores da sociedade. Esse repasse é realizado por meio de documentação específica inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como; manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

O item (a) poderá ser comprovado mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade.

O item (b) com a documentação específica, inerente ao desenvolvimento da tecnologia, tais como: manuais, tutorias, códigos fonte, diagramas, registro de logs, projeto do produto, etc.

**17) Desenvolvimento de pesquisas e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica**

a) Compreende-se como desenvolvimento de pesquisa e/ou a aplicação de tecnologias voltadas para a qualidade dos processos educacionais.

b) Compreende-se como desenvolvimento de projetos e/ou atividades educacionais que envolvam diferentes áreas do conhecimento.

c) Resumo publicado em anais de evento internacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho; deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.

d) Artigo publicado em periódico ou anais de eventos com *qualis* - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais, feitas através de pesquisas atuais.

e) Livro publicado.

f) Bancas de trabalho de conclusão de especialização *stricto sensu*.

g) Orientação de trabalhos em cursos *stricto sensu.*

h) Membro de comissão editorial.

i) Consultor de revistas ou revisor de periódicos ou avaliador e/ou consultor de projetos de pesquisa ou eventos científicos.

j) Participação, como membro dos órgãos deliberativos da Ufac.

k) Participação, como membros dos órgãos consultivos e propositivos da Ufac (CPPD e outros).

l) Participação como coordenador de comissões técnico-pedagógicas.

m) Participação como colaborador/membro de comissões técnico- pedagógicas.

n) Atuação nos processos de ensino, pesquisa e extensão inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia e coordenação na própria instituição, nos diversos níveis e modalidades da educação.

o) Participação em banca de concurso público para professor efetivo.

p) Participação em banca de concurso para professores/processo simplificado.

Os itens deverão ser comprovados mediante declaração da Instituição em que foi desenvolvida a atividade, contendo a data e local de realização da atividade ou poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

**18) Desenvolvimento de pesquisas e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos**

a) Coordenação de pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

b) Colaboração em pesquisas no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

c) Coordenação de atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

d) Colaboração em atividades de extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

e) Organização de atividades de pesquisa e/ou extensão no âmbito da instituição voltadas aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

f) Coordenação de grupo de estudo registrado Núcleo de Estudo Pesquisa e Extensão em Educação Básica – NEPEEB.

g) Participação em grupo de estudo registrado Núcleo de Estudo Pesquisa e Extensão em Educação Básica – NEPEEB.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

**19) Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições**

a) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ no âmbito da instituição.

b) Participação em grupo de pesquisa registrado no CNPQ em outra instituição.

c) Coordenação de pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

d) Colaboração em pesquisa com parceria(s) externa(s), voltada(s) aos arranjos sociais, culturais e produtivos.

e) Orientação de educandos em trabalhos de conclusão em curso *stricto sensu.*

f) Participação na elaboração ou reformulação de projetos institucionais.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

**20) Atuação em atividades de assistência técnica nacional e/ou internacional**

a) Atividade de assistência técnica nacional - compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição no âmbito nacional, solicitado com esta finalidade.

b) Atividade de assistência técnica internacional - compreende-se a atividade de consultoria ou o exercício profissional em outra instituição de âmbito internacional solicitado com esta finalidade.

c) Curso ministrado em âmbito nacional ou internacional.

d) Palestra ministrada em âmbito nacional ou internacional.

e) Participação como avaliador, requisitado ou convidado por órgãos governamentais ou particulares.

f) Minicurso ministrado em âmbito nacional, regional, local ou internacional.

Todas as atividades poderão ser comprovadas mediante declaração da instituição em que foi desenvolvida, contendo período de ocorrência, tipo de atividade, local em que foi efetuada. Poderá ser apresentado outro documento oficial com carimbo e assinatura da instituição que comprove a atividade.

**21) Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação**

Compreendem todas as atividades de produção acadêmica e/ou tecnológicas anteriores ou posteriores ao ingresso do servidor no CAP/Ufac, internas ou externas à Instituição.

a) Resumo publicado em anais de eventos regionais ou nacional - um resumo corresponde a uma apresentação concisa de todos os pontos relevantes do trabalho, deverá ressaltar o que se pretendeu solucionar e explicar, os objetivos, a abordagem metodológica empreendida, uma síntese dos resultados parciais ou finais e as conclusões.

b) Artigo publicado em periódico sem *qualis* - são trabalhos acadêmicos que apresentam resultados sucintos de uma pesquisa realizada de acordo com o método científico, submetido a exame por outros cientistas e aceito por uma comunidade de pesquisadores. Possuem geralmente entre cinco e vinte páginas e são uma descrição completa de descobertas originais feitas em pesquisas atuais.

c) Artigos publicados em jornais, revistas e outros meios de comunicação - corresponde a artigos publicados em meios de comunicação não científicos, mas que são de interesse da comunidade acadêmica e científica.

d) Coautoria de livro publicado - entende-se por coautor como aquele que faz ou produz e publica um livro juntamente com outro ou outros.

e) Organizador de livro publicado - entende-se por organizador de livro aquele que organiza as publicações dos diversos autores em um livro.

f) Capítulo de livro publicado - capítulo de livro corresponde a grande divisão ou parte de um livro. Neste caso, de livros publicados.

g) Produção de programa de rádio ou TV - corresponde a alguma forma de participação na produção de programas de rádio ou de TV’s.

h) Partitura musical - corresponde à participação, devidamente comprovada, na construção da disposição gráfica das diversas partes que formam uma peça musical, particularmente sinfônica. Uma partitura não exprime apenas um instrumento, pode incluir vários, cada um designado por voz e mesmo a letra da música.

i) Prefácio e posfácio de livro - trata-se de um texto preliminar escrito pelo autor ou por outrem e colocado no começo do livro. Também se pode entender como um texto introdutório de uma obra (livro), onde o prefaciante descreve de forma sucinta o objetivo da obra, sua estrutura e conteúdos, bem como discorre sobre o autor. O prefaciante é sempre uma pessoa conhecedora da temática da obra e de seu ator. E posfácio consiste de uma Declaração final do autor ou de outrem, colocada no final do livro.

j) Produção artística e/ou cultural - por produção entende-se como coisa produzida naturalmente ou pelo trabalho, obra literária ou artística ou ato ou efeito de produzir. Enquanto que produção cultural ou artística corresponde a um conjunto de produtos ou serviços culturais e/ou artísticos realizados por indivíduos, sozinhos ou em grupo, num determinado espaço de tempo ou por produzir uma ação cultural.

k) Autoria de livro didático - trata-se de autoria de livro de caráter pedagógico, utilizado pelo professor e pelos estudantes como ferramenta necessária para a construção do conhecimento.

l) Organizador de livro didático ou instrucional - corresponde à pessoa que organizou, na forma de livro, textos e/ou artigos didáticos e/ou instrucional, produzidos por outra ou outras pessoas.

m) Outra produção acadêmica e/ou tecnológica - corresponde a outras formas de produção acadêmica e/ou tecnológica, não especificadas nas letras de “a” a “l”.

n) Autoria de relatório final de pesquisa, aprovada por instituição científica credenciada.

o) Membro de comitê de revista especializada.

p) Resenha de livro.

q) Revisão de livro.

r) Publicação em anais de eventos regional ou nacional.

s) Prêmios por atividades científicas, artísticas, esportivas ou culturais.

t) Aprovação em concurso público na área de ensino.

u) Elaboração de relatório de pesquisa.

v) Participação como membro de projeto de extensão.

x) Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional e/ou internacional.

y) Participação como membro de projeto de pesquisa e extensão.

Todos os itens poderão ser comprovados mediante apresentação de declaração da instituição em que realizou a atividade ou por meio da apresentação da produção contendo o registro da autoria.

**22) Outras Pós-graduações *stricto sensu*, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional**

a) 2º Mestrado (curso de pós-graduação *strictu sensu*) - a comprovação se dará mediante apresentação de diploma ou declaração de conclusão definitiva do mestrado.

**Profa. Dra. Margarida de Aquino Cunha**

**Vice-Reitora no exercício da Reitoria**